



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para eventual Aquisição de materiais de consumo de lavanderia, para manutenção do hospital municipal de Castanhal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISICAO DO PRODUTO:

Todas as roupas usadas em procedimento hospitalar são lavadas na lavanderia do Hospital Municipal de Castanhal, por isso necessitamos dos produtos para que as roupas sejam lavadas dentro dos critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA. Assim, solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição dos produtos constantes neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	DETERGENTE LIQUIDO COM PH ENTRE 2,3 E 2,37 PARA REMOCAO DE MANCHAS GORDUROSAS DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME ROTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS ,ACIDO FOSFORICO, NONIFENOLETÓXILADO, ETILENOGLICOL E MONOBUTILETER, PARA ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 50 LITS.TODOS OS PRODUTOS DEVERAO ESTAR REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE	GL	35
2	ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO CONCENTRADO PARA ROUPAS DOSAGEM RECOMENDADA 4 A 12ML/KG DE ROUPAS SECAS ARACTERÍSTICAS QUÍMICAS,HIPOCLORITO DE SODIO , ALCALIZANTES, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE MINISTERIO DA SAUDE E VEICULO, DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 50 ITS TODOS OS PRODUTOS DEVERAO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE.	GL	35
3	DETERGENTE UMECTANTE LIQUIDA CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, GL COM 50 LITROS,DOSAGENS RECOMENDADAS.UMECTACAO 1 A 3 ML/KL DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICA QUÍMICA, TRIPLIFOSFATO DE SODIO DEDECIBENZENO, SULFATO DE SODIO, MONIFENOL ETOXILADO, ESSENCIA BUTILGLICOL, CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA E VEICULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR.TODOS OS PRODUTOS DEVERAO ESTA REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GL	35
4	AMACIANTE LIQUIDO TEXTIL PERFUMADO PARA ROUPA, DOSAGENS RECOMENDADAS 3 A 5ML/KG DE ROUPAS SECA.CARACTERÍSTICA QUÍMICA CORANTE ASSENCIA,ACIDO CITRICO, CLORETO DE ALQUIMETIL BENZIL AMONIO E VEICULO AQUOSO,PARA ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 50 LITSTODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GL	35

4. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela coordenação do Hospital Municipal conforme endereço abaixo relacionado:
Rua Major Wilson Santos S/Nº Bairro Cristo –Castanhal-Pa.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

4.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto, não se obrigando a Divisão Administrativa a enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

4.4. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

5- PAGAMENTO

5.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o numero da Ata de Registro de Preço, Processo Licitatório, Numero do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

5.3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante Vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

6.2. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

6.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal;

6.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

6.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 7.2.** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 7.3.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 7.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 7.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 7.6.** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipall e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

Castanhal, 17 de Agosto de 2020



Altemir Nunes da Silva

Coordenador do Apoio Administrativo Interino

Castanhal/PA

Portaria 002/2020



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

A– Secretária Municipal de Saúde
Carla Moreira Pereira Lima

Castanhal, 15 de Setembro de 2020

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para custeio de despesas para a aquisição de materiais de lavanderia, para manutenção do Hospital Municipal de Castanhal, vinculadas a Secretaria Municipal de Castanhal - Pa.

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício Financeiro:2020

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10 302 0020 2.065 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa - 33903000- Material de Consumo
Fonte de Despesa – 121400000- Transf. SUS

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

R/ Jhoncia Dantas
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LAVANDERIA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária, são os seguintes:

Exercício 2020:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0020 2.065 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

33903000 – Material de Consumo

121400000 – Transf. SUS

Subelemento de Despesa: 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2020.


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 021/18.